



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGACI**  
**CASA LEGISLATIVA VEREADOR MANOEL JATOBÁ DE ARAÚJO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**INDICAÇÃO Nº 047/2025**

**EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGACI – AL**

O Vereadora que este subscreve, na forma regimental e de conformidade com o que determina o Art. 92, § 3º, Inciso VI, da Resolução nº 148 de 03 de junho de 2002, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Igaci, depois de ouvido o Douto Plenário desta Egrégia Câmara Municipal e sendo o mesmo aprovado, requer de Vossa Excelência a formulação de apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **para que seja encaminhado a esta Casa Legislativa projeto de lei proibindo a queima, comercialização e uso de fogos de artifício com estampido no município de Igaci.**

**JUSTIFICATIVA:**

O uso de fogos de artifício com estampido provoca efeitos negativos e, muitas vezes, invisíveis à maioria da população. Os ruídos intensos afetam diretamente pessoas com hipersensibilidade auditiva, em especial crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), idosos acamados, animais domésticos e silvestres, além de contribuir negativamente para o equilíbrio ambiental.

A proibição de fogos barulhentos não visa acabar com celebrações, mas incentivar alternativas visuais e silenciosas, promovendo respeito, **inclusão**, bem-estar e segurança para todos os cidadãos.

Dessa forma, solicita-se ao Poder Executivo Municipal que envie projeto de lei a esta Casa visando à proibição dos fogos com estampido, promovendo uma cidade mais empática e sensível às necessidades das pessoas e do meio ambiente.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Igaci, em 08 de abril de 2025.**

  
**AMANDA DA SILVA ALVES**  
**VEREADORA**

